



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

ATA N.º 99/CNE/XV

No dia doze de outubro de dois mil e dezassete teve lugar a reunião número noventa e nove da Comissão Nacional de Eleições, na sala de reuniões sita na Av. D. Carlos I, n.º 128 – 7.º andar, em Lisboa. -----

À hora marcada, 14 horas e 30 minutos, estavam presentes o Senhor Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros, Presidente da Comissão, e os Senhores Drs. Francisco José Martins, João Almeida, Jorge Miguéis e Sérgio Gomes da Silva que deliberaram aguardar a chegada de outros Membros. -----

A reunião teve início sob a presidência do Senhor Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros, logo que completado o quòrum, com a chegada da Senhora Dr.ª Carla Luís, pelas 15 horas, e nela participaram os Membros já referidos, e foi secretariada por mim, João Almeida, Secretário desta Comissão. -----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Dr. João Almeida pediu a palavra para dar nota de que o programa de instalação do espaço necessário para a Comissão e seus serviços que está a preparar será, ainda, partilhado com todos os trabalhadores, antes de submetido à Comissão. -----

O Senhor Presidente colocou à consideração dos Membros a comunicação da Delegada da CNE na Região Autónoma da Madeira relativa a novo pedido de esclarecimento de candidato sobre o boletim de voto da eleição da Assembleia Municipal do Funchal, que consta em anexo à presente ata, tendo sido deliberado agradecer à Senhora Dr.ª Juíza Susana Cortez a diligência tomada e solicitar-lhe que providencie a resposta, nos termos propostos, que mereceram a concordância dos Membros presentes. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.01 - Ofício do Secretário-Geral da Assembleia da República

- Proposta de acerto do Orçamento da CNE para o ano de 2018

A Comissão tomou conhecimento do ofício do Secretário-Geral da Assembleia da República sobre a aprovação do orçamento da CNE para o ano de 2018 e debateu alguns aspetos relacionados com este assunto e com o que consta do ponto 2.03.

Foi solicitado aos serviços que efetuassem um estudo sobre quais as recomendações de organismos internacionais – como a Comissão de Veneza, IDEA e OSCE/ODHIR – em matéria de serviços de apoio e recrutamento nos organismos eleitorais independentes e que compilassem informações sobre os organismos eleitorais dos países da União Europeia. -----

Sobre o recrutamento de novos funcionários e a sua dilação para momento posterior à regularização da situação dos atuais trabalhadores, a Senhora Dr.^a Carla Luís fez notar que o Relatório de Auditoria do Tribunal de Contas, de que consta a recomendação à referida regularização, é de 2013 e isso não invalidou, nem podia invalidar a atividade da CNE nos processos eleitorais seguintes. ----

O Senhor Dr. João Almeida referiu que a Lei da CNE não é omissa quanto aos serviços de apoio, ela é expressa ao determinar que a Assembleia da República presta o apoio técnico e administrativo de que a CNE necessita para o seu funcionamento. Mais refere que tudo o que seja protelar a problemática da avaliação dos trabalhadores é agudizar o problema e afetar gravemente os trabalhadores, tendo presente que no próximo ano há progressão nas carreiras. -

A Comissão, após debate, aprovou, por maioria, com a abstenção do Senhor Dr. Francisco José Martins, os acertos a efetuar no orçamento para o ano de 2018, que constam em anexo à presente ata, devendo comunicar-se a presente deliberação à Assembleia da República e à DGO. -----

O Senhor Dr Francisco José Martins apresentou a seguinte declaração: -----

“Mantenho a posição já assumida anteriormente, aquando da aprovação do orçamento, que a seguir reproduzo:



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

fundamentos invocados, não pode concluir, em tese, por um aumento de mais competências e mais meios humanos, sem cuidar o que se pretende no presente e no futuro para a atividade da CNE.

É que, da leitura da memória justificativa e do próprio orçamento resulta de forma elementar o propósito de imputar investimentos consideráveis nalgumas áreas, como que alargando as competências do Órgão, tudo como pressuposto de um aumento do quadro de recursos humanos, com a criação de novos postos de trabalho, para novas valências a criar no órgão, incluindo a criação de um lugar de Diretor de Serviços.

Concretamente, a proposta, quanto ao quadro de pessoal, prevê mais que a duplicação do atual efetivo de pessoal.

Como é óbvio, a não concordância com este propósito não significa que, liminarmente, não se considere que se mostra necessário dotar os serviços de alguns meios humanos e até habilitar os serviços de meios técnicos conforme os propósitos que, nalguns casos, possam melhorar a informação aos cidadãos.

Mas, sem uma definição concreta do que se pretende para a atividade da CNE, não me parece curial estar a criar e aumentar os serviços e gastar os dinheiros públicos sem cuidar e, porventura, sensibilizar o legislador para a reflexão e definição atualizada das competências, que legalmente lhe estão conferidas, que tem de respeitar na sua atividade.

Com estes fundamentos voto CONTRA no Plano de Atividades, no Orçamento e no Mapa de Pessoal.» -----

A Comissão deliberou submeter os restantes assuntos da ordem de trabalhos à próxima reunião plenária: -----

2.02 - Processos AL2017 por publicidade institucional proibida

2.03 - Regulamento de avaliação de desempenho nos Serviços da Comissão Nacional de Eleições

2.04 - Comunicação da Facebook Ireland Limited - Notas sobre a abordagem geral na resolução das queixas

2.05 - Comunicação da Facebook Ireland Limited - Canal Exclusivo de Reporte



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

«(...) A atividade desenvolvida pela CNE – Comissão Nacional de Eleições, a partir daqui designada por CNE está definida, nomeadamente, quanto ao âmbito das suas competências, no artigo 5º. da Lei nº. 71/78, de 27 de Dezembro.

Mais, é sabido que a criação da CNE, ainda nos anos 70, teve a ver com um processo de consolidação do regime democrático do País, com isto significando a necessidade de tudo fazer, quer em participação efetiva dos cidadãos, quer no que concerne aos direitos destes mesmos cidadãos quanto à liberdade e igualdade que qualquer processo eleitoral deve permitir para os eleitores.

Após o decurso de cerca de 40 anos, com a consolidação que decorre da realização de dezenas e dezenas de processos eleitorais, importa refletir a importância a CNE e as competências que lhe devem ser atribuídas, desde logo na perspetiva daquilo que outras entidades da administração eleitoral realizam e, como é óbvio, da adequada fixação das competências que cada um tem na matéria.

Neste particular, e a título meramente exemplificativo, tenhamos presente as competências do Governo, concretamente, do MAI, de modo a que possamos verificar que, para os mesmos fins e nalguns casos, as iniciativas visam atingir as mesmas matérias e os mesmos destinatários.

É certo que a sede própria para pensar e dar resposta ao atrás exposto recai, sobretudo, no legislador por excelência que é a Assembleia da República.

Todavia, na esteira do que venho pugnando há já algum tempo, como membro eleito pela Assembleia da República não posso ignorar a importância e limites das matérias que a Lei consagra como competências da CNE, considerando que é exigível uma urgente reflexão sobre o presente e futuro deste órgão independente, à luz do que, repita-se, é a realidade em Portugal sobre a existência de responsabilidades semelhantes estabelecidas para outras entidades e a absoluta indispensabilidade de o fazer com atenção aos meios humanos e financeiros adequados à obtenção dos fins tão benéficos quanto necessários para defender os direitos constitucionalmente estabelecidos para os cidadãos em matéria eleitoral.

É neste contexto que manifesto a minha posição, sempre com o cuidado de entender que o orçamento é o instrumento indispensável ao funcionamento do órgão, mas ciente que a sua elaboração, dentro de um plano de atividades que alegadamente o suporta e



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

- 2.06 - A-WEB - Outcomes of the 3rd General Assembly
- 2.07 - A-WEB - Invitation for Observation of Local Elections in Kosovo - 22 October 2017
- 2.08 - IDEA - Invitation to a workshop on "The use of Information and Communication Technologies in Electoral Processes: Assessing experiences over several electoral cycles", 22-23 November 2017 - Praia, Cabo Verde
- 2.09 - Pedido de apoio do Instituto de História Contemporânea à publicação alusiva ao colóquio "Mulheres, Cidadania e Direito de Voto"
- 2.10 - Comunicação da Federação Mundial das Línguas Gestuais - Pedido agendamento de reunião

Nada mais havendo a tratar foi dada esta reunião por encerrada pelas 16 horas e 15 minutos. -----

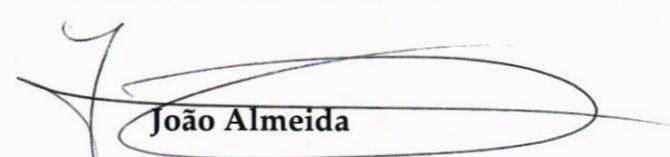
Para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, João Almeida, Secretário desta Comissão. -----

O Presidente da Comissão



José Vítor Soreto de Barros

O Secretário da Comissão



João Almeida